



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CONTRATO Nº 098/2016

**ELABORAÇÃO DO PLANO
DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antonio Selistre de Campos, nº 212 E, Centro, no Município de Chapecó, SC, com CNPJ nº 02.677.640/0001-66, neste ato representada pela Sra. Patrícia Vasconcellos de Azevedo, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 041.949.877-05 e RG nº 3.087.087-SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Chapecó, SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, com carga horária mínima de 50 horas, da seguinte forma:

- 01 reunião inicial com os técnicos para contextualização e levantamento de diagnóstico em Vargeão.
- 01 audiência pública para levantamento de propostas para construção do plano em Vargeão.
- Construção do plano em Vargeão.
- Apresentação do plano para a rede de atenção a criança e ao adolescente e o CMDCA para aprovação.
- Entrega do plano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária para o Exercício 2016: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social – Ações do Fia – 07.01.2.025.3.3.90.

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo 30% após o diagnóstico e 70% na entrega do plano, mediante apresentação da Nota de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração até 02/12/2016.

Parágrafo único: Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, bem como de transporte e alimentação, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vargeão, SC, 18 de abril de 2016.


Município de Vargeão SC
Contratante


Viver - Desenvolvimento Profissional
Ltda - Me
Contratada

Testemunhas:

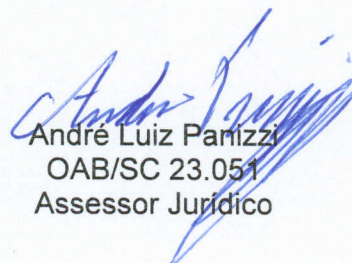


Maridalva Colpani
CPF: 950.496.909-78



Mariaelena Marini Ribeiro
CPF: 008.042.509-79

Visto:


André Luiz Parizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico



Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2016.

EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 098/2016.

Vargeão, SC, 18 de abril de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal